



AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

PROCESSO nº 21/0435-0000865-3

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9144/2022

OBJETO: Contratação, por preço unitário, de empresa para execução de Serviços Continuados de Conservação Rotineira e Recuperação de Rodovias do DAER/RS, sob a jurisdição da Superintendência Regional do DAER/RS.

A Diretora do Departamento de Licitações da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do RS - CELIC, no uso de suas atribuições, com fundamento na Informação DSERV/DEPLAN nº 959/2022, disponibilizada no site www.compras.rs.gov.br, torna público o que segue:

a) No Anexo I, da Folha de Dados, retifica-se:

1) **CGL 2.1:**

Onde antes constava:

DOCUMENTO	PÁGINA	OBSERVAÇÕES
Quadro de Quantidades	1219/1226	
ART Quadro de Quantidades	Pav-12/13 e 16; Não Pav- 27/28 e 31	
Orçamento Básico	950/962	R\$ 19.040.910,69
Demonstrativos de BDI	964 e 1163/1164	
Encargos Sociais		composto para cada tipo de mão e obra profissional (conforme Manual do sicro - vol.4)
Cronograma físico-financeiro	965	
Cálculo Mobilização	976/977	
Cálculo Canteiro de Obras	978	
Cálculo Administração Local	979/986	
Composições de Custos	988/1149	
ART Orçamento	1160/1161	
Termo de Referência	1177/1246	
ART Termo de Referência	1277	
Licenciamento Ambiental	1249/1259	
Placa de Obra	1356/1357	





Agora, leia-se:

RELAÇÃO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		PROCESSO: 21/0435-0000865-3
DOCUMENTO	PÁGINA	OBSERVAÇÕES
Quadro de Quantidades	2764/2769	
ART Quadro de Quantidades	Pav-12/13 e 16; Não Pav- 27/28 e 31	
Licenciamento Ambiental	1249/1259	LO Nº 02648/2021 (Valid. 27/10/26)
Termo de Referência	2724/2781	
ART Termo de Referência	1277	ART Nº 11651852
SEM DESONERAÇÃO		
VOLUME ORÇAMENTO	2454/2717	
Resumo Orçamento	2469	
Planilha Orçamentária - OBRA	2471/2485	R\$ 23.199.842,58
Planilha Orçamentária - MATERIAIS ASFÁLTICOS	2486	Pagamento conf. CGL 24.3 - item 3
Encargos Sociais	2465/2467	composto para cada tipo de mão e obra profissional (conforme Manual do sicro - vol.4)
Demonstrativos de BDI	2825/2826	27,83% e 15%
Cronograma físico-financeiro	2492	
ART Orçamento	2718/2719	ART Nº 11534484
Placa de Obra	2783/2809	

2) CGL 7.1.2:

Onde antes constava:

Não será permitida a participação de Consórcio.

Agora, leia-se:

Será permitida participação de Consórcio.

I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:

- a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;
- d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos

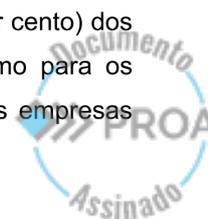
CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



consorciados.

II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subs- crito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:
 - b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e infor- mações perante o contratante;
 - b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclui- ve para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;
 - b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
 - b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários vi- sando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;
- c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econô- mico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios com- postos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.





d) no caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT's ou Registro de Respon- sabilidade Técnica - RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e que citem especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executados por cada empresa consorciada.

3) CGL 16.1.3.2:

Onde antes constava:

- 16.1.3.2.1- Item 1: Serviços com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – 17.000 t;
- 16.1.3.2.2- Item 2: Recomposição de revestimento primário – 57.500 m³;
- 16.1.3.2.3- Item 3: Microrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero – 170.000 m²;
- 16.1.3.2.4- Item 4: Reciclagem simples com incorporação do revestimento asfáltico – 9.850 m³;
- 16.1.3.2.5- Item 5: Roçada manual e mecânica – 150 ha

Agora, leia-se:

- 16.1.3.2.1- Item 1: Serviços com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – 17.000 t

4) CGL 16.1.3.3:

Onde antes constava:

1. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
 - 1.1. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica



de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado os seguintes serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço:

- 16.1.3.3.1 - Item 1: Serviços com Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
- 16.1.3.3.2 - Item 2: Recomposição de revestimento primário;
- 16.1.3.3.3 - Item 3: Microrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero;
- 16.1.3.3.4 - Item 4: Reciclagem simples com incorporação do revestimento asfáltico;
- 16.1.3.2.5 - Item 5: Roçada manual e mecânica.

Por envolver a necessidade de providências para proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o licitante deverá apresentar:

- 2.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional técnico em segurança ou engenheiro de segurança, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho;
- 2.2. Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA;
- 2.3 Caso o licitante não esteja enquadrado nas exigências do subitem 2.1, deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, do motivo do não enquadramento.

Agora, leia-se:

- 1. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
 - 1.1.A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado os seguintes serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço:

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



- 16.1.3.3.1 - Item 1: Serviços com Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
2. Por envolver a necessidade de providências para proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o licitante deverá apresentar:
- 2.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional técnico em segurança ou engenheiro de segurança, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho;
- 2.2. Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA;
- 2.3. Caso o licitante não esteja enquadrado nas exigências do subitem 2.1, deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, do motivo do não enquadramento.

5) CGL 16.1.3.5:

Onde antes constava:

Para a comprovação da capacidade técnica operacional do licitante, este deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico/CAT devidamente registradas no CREA/ CAU, nas quais constem a realização dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e abaixo descritos:

- 16.1.3.5.1- Item 1: Serviços com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – 17.000 t;
- 16.1.3.5.2- Item 2: Recomposição de revestimento primário – 57.500 m³;
- 16.1.3.5.3- Item 3: Microrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero – 170.000 m²;
- 16.1.3.5.4-Item 4: Reciclagem simples com incorporação do revestimento asfáltico – 9.850 m³; 16.1.3.5.5- Item 5: Roçada manual e mecânica – 150 há

Agora, leia-se:

Não aplicável





6) CGL 19.4:

Onde antes constava:

O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, sendo necessária a prévia consulta ao mercado, para verificar a compatibilidade de preços.

Agora, leia-se:

O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado, de acordo com a legislação em vigor, sendo necessária a prévia consulta ao mercado, para verificar a compatibilidade de preços.

7) CGL 22.2.1:

Onde antes constava:

lo é o índice de preços verificado no mês a que se refere o orçamento- base da Administração (ABRIL/2021);

li é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses do orçamento-base da Administração, ou do último reajuste.

Agora, leia-se:

lo é o índice de preços verificado no mês a que se refere o orçamento - base da Administração (JANEIRO/2022);

li é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses do orçamento- base da Administração, ou do último reajuste.





8) CGL 24.3:

Onde antes constava:

1. Por envolver a necessidade de providências para proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o licitante deverá apresentar:
 - 1.1. Atendimento à Instrução Normativa DAER nº 001/2014, publicada no DOE em 12/08/2014, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Empresas Contratadas – RAEC, na execução das obras/serviços.
2. Em conformidade com o Art. 8º, § 1º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020 da Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão, e em consonância ao procedimento SMA-PR-006 - Diretrizes de Gerenciamento de Resíduos do DAER, a licitante deverá apresentar, antes do início da obra, Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil, nos termos da legislação vigente.
3. Os materiais betuminosos serão fornecidos pela Contratada e os valores ressarcidos pelo DAER, por indenização, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal acrescido de BDI de 15%. A aquisição dos materiais asfálticos deverá obedecer ao estabelecido nas Decisões Normativas 98/16, 117/18, 125/19, 131/20 e 134/21, disponíveis em: <https://www.daer.rs.gov.br/especificacoes-contratos-deobras>.
4. A cláusula contratual “DO RECEBIMENTO DO OBJETO” deverá atender a Instrução Normativa nº 002/2021 – Procedimentos e Padronização para recebimento de obras do DAER/RS.
5. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
6. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para



finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

7. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.
8. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.
9. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

Agora, leia-se:

1. Por envolver a necessidade de providências para proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o licitante deverá apresentar:
 - 1.1. Atendimento à Instrução Normativa DAER nº 001/2014, publicada no DOE em 12/08/2014, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Empresas Contratadas – RAEC, na execução das obras/serviços.
2. Em conformidade com o Art. 8º, § 1º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020 da Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão, e em consonância ao procedimento SMA-PR-006 - Diretrizes de Gerenciamento de Resíduos do DAER, a licitante deverá apresentar, antes do início da obra, Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil, nos termos da legislação vigente.
3. Os materiais betuminosos serão fornecidos pela Contratada e os valores ressarcidos pelo DAER, por indenização, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acrescido de BDI de 15%. A aquisição dos materiais asfálticos deverá obedecer ao estabelecido nas Decisões Normativas 98/16, 117/18, 125/19, 131/20 e 134/21, disponíveis em: <https://www.daer.rs.gov.br/especificacoes-contratos-de-obras>.
4. Os pagamentos do item “Administração Local” serão proporcionais à execução financeira da obra (conforme jurisprudência do TCU, firmada através do Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário).





5. As licitantes deverão apresentar as composições de custos dos serviços (Súmula nº 258-TCU): “As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão verba ou de unidades genéricas”.
6. A cláusula contratual “DO RECEBIMENTO DO OBJETO” deverá atender à Instrução Normativa nº 002/2021 – Procedimentos e Padronização para Recebimento de Obras do DAER/RS.
7. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
8. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
9. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.
10. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.
11. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

b) Ratifica-se os demais termos do Edital.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



c) Reagenda-se a data de abertura da sessão para **o dia 05 de outubro de 2022, às 09 horas.**

Publique-se.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2022.

Renata Manera Fortes
Diretora do Departamento de Licitações,
DELIC/CELIC



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



Nome do documento: PE 9144-2022 AVISO DE RETIFICACAO E REAGENDAMENTO.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Jairo Peres de Oliveira	SPGG / DELIC/CELIC / 241908401	13/09/2022 14:56:49

